



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria Municipal de Saúde



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS DE MACAÉ

MACAÉ
FEVEREIRO 2021

SUMÁRIO

1. SOBRE O GRUPO DE TRABALHO.....	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	3
2.1. A EDUCAÇÃO EM MACAÉ NO CONTEXTO DA PANDEMIA	3
3. ARTICULAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.....	5
4. DIRETRIZES EPIDEMIOLÓGICAS.....	6
4.1. PRINCIPAIS INDICADORES SANITÁRIOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS	6
5. DIRETRIZES DE SEGURANÇA SANITÁRIA	7
5.1. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS.....	7
5.2. MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS PESSOAS	9
6. DIRETRIZES PARA CONDUTA EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS.....	10
7. DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	155
8. DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.....	188
9. DIRETRIZES PARA HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS ESCOLARES	188
10. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS.....	20
10.1. AÇÕES DE ACOLHIMENTO.....	200
10.2. GESTÃO DE PESSOAL.....	200
10.3. AÇÕES COM OS ALUNOS E AS FAMÍLIAS.....	211
11. PRÁTICA PEDAGÓGICA.....	211
11.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL	211
11.2. NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E NO ENSINO MÉDIO.....	255
11.3. NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	266
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	300
13. ANEXO ÚNICO.....	32

1. SOBRE O GRUPO DE TRABALHO

O Grupo de Trabalho formado para esta formulação teve sua origem marcada pela necessidade de diálogo e interação entre as instâncias da educação e da saúde, visando depurar e consolidar as orientações pertinentes à segurança sanitária de toda comunidade escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais e/ou híbridas.

Os trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) iniciaram no dia 12/08/2020, sendo realizados em encontros semanais, sempre às quintas-feiras, de modo a criar sinergia entre os atores envolvidos neste processo de elaboração de estratégias de enfrentamento à pandemia, naquilo que tange o retorno presencial das escolas de Macaé.

Quanto a metodologia adotada pelo grupo, a dinâmica dos encontros eram mantidas por meio de debates e proposições e tinham como norteador as seguintes diretrizes básicas:

- I. Decisão compartilhada;
- II. Decisão pautada em análise técnica e científica;
- III. Retomada segura e processual;
- IV. Análise permanente da situação epidemiológica/educacional;
- V. Clareza sobre possibilidade do movimento de suspensão e retorno;

No ano de 2021 o Grupo de Trabalho contou com a participação da Vigilância Sanitária e novos integrantes da Secretaria de Saúde e de Educação. Assim, o documento foi finalizado no início do mês de fevereiro a fim de subsidiar os atos do Poder Executivo quanto à retomada das aulas presenciais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

2.1. A EDUCAÇÃO EM MACAÉ NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Desde o final do ano de 2019, o mundo tem sofrido com a manifestação do novo CORONAVÍRUS. Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde alertou para o início de uma pandemia ocasionada pela proliferação deste vírus. A partir de então, o

Brasil enfrenta cotidianamente uma crise de saúde sem precedentes na história contemporânea. A crise mundial que se origina com a pandemia se agrava, pois, apesar dos esforços, ainda não existe produção em massa de vacinas contra o coronavírus, de tipo SARS-CoV-2, ou estudos que garantam o uso de medicamentos específicos para cura da COVID-19. Os efeitos sobre a vida humana têm sido devastadores, com milhões de vidas perdidas ao redor do globo.

Neste cenário, as dúvidas da população são grandes e os desafios daqueles que buscam o controle da pandemia e/ou cura da doença são inúmeros. Ademais, gerir uma crise de saúde como essa é tarefa que exige destreza e compromisso dos governantes para enfrentar os desafios que se apresentam diariamente. Para tanto, urge que se tomem decisões oportunas e pertinentes para restringir a proliferação do contágio e diminuir as perdas de vidas humanas.

É neste contexto que o município de Macaé tem se articulado para pensar em ações de combate e controle da pandemia que gerem impactos positivos na população. Assim, por meio de uma dinâmica de debates e proposições, o município tem envidado esforços para implementar ações que visam dirimir os níveis de contágio da doença. Dentre essas ações está o amplo debate sobre as medidas de segurança sanitária para o retorno das aulas presenciais no município, considerando o controle necessário para garantir que as orientações dos órgãos de saúde sejam respeitadas.

Ressalta-se, neste sentido, que em Macaé, as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas foram suspensas em 16 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal Nº 030/2020 e, desde então, permanecem suspensas. Entretanto, o oferecimento de atividades não presenciais e ações educacionais remotas foi mantido.

Por fim, sabe-se que durante este momento de crise e mesmo após o controle da pandemia, em um contexto positivo para o retorno das aulas presenciais, muitas questões irão surgir, demandando novas ações de cuidado com alunos e funcionários, uma vez que estamos enfrentando situações que nunca imaginamos vivenciar.

Portanto, o diálogo constante e o olhar atento devem permanecer ativos nas formulações de políticas para a saúde e a educação no município. Em 2021, diante desse entendimento, percebeu-se a necessidade de continuar a discussão quanto à retomada das aulas presenciais, considerando o direito de todos à Educação esculpido

no Artigo 205 da Constituição Federal, bem como a importância de refletir e definir diretrizes no que se refere ao ano letivo vigente. O debate foi retomado em janeiro de 2021, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Destaca-se que este documento pode ser alterado a qualquer tempo e deve levar em consideração a preservação da vida e a garantia de segurança quanto a saúde física e emocional dos profissionais da Educação, alunos e seus responsáveis.

3. ARTICULAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A necessidade de intersetorialidade é fundamental uma vez que os impactos da PANDEMIA por COVID 19 estão causando danos à sociedade de todas as ordens. Assim, em articulação, as Secretarias Municipais definiram ações específicas para que esse processo de retorno das aulas presenciais seja orientado e acompanhado por todos na garantia de segurança sanitária e cuidado emocional.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o retorno às atividades educacionais presenciais contará com as orientações, formação dos profissionais e cuidados epidemiológicos, bem como com a participação efetiva da Vigilância Sanitária, como fiscalizadora e articuladora das ações preventivas e de adequações sanitárias.

No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social as ações ultrapassam os limites de cobrança de condicionalidades relacionadas à frequência escolar e à adesão aos serviços de saúde, avançando na direção de estabelecer ações conjuntas para a superação deste momento de crise sanitária. Além de atuar na direção da busca por respostas adequadas às demandas por direitos sociais, deve ter a participação do Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

No âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana, para o funcionamento do transporte escolar, diante da reabertura das unidades de ensino, serão estabelecidas as recomendações preventivas, com o objetivo de preparar os agentes atuantes do setor para essa nova etapa, buscando manter a saúde e bem-estar de todos, diminuindo os riscos de contaminação e propagação da doença.

No âmbito da Secretaria de Comunicação cabe elaborar materiais educativos, cartilhas para distribuição nas comunidades escolares da rede pública, banner, outdoor e vídeos educativos e preventivos como material de divulgação para “Volta as Aulas Segura”.

No âmbito da Secretaria de Educação, o retorno às atividades presenciais será marcado por inúmeros desafios diante do contexto da pandemia exigindo as adequações de infraestrutura física, abastecimentos de insumos, além de um trabalho estratégico de acolhimento, orientações pedagógicas e de recuperação do atendimento aos profissionais da educação, estudantes e responsáveis, nas diferentes etapas do processo.

4. DIRETRIZES EPIDEMIOLÓGICAS

4.1. PRINCIPAIS INDICADORES SANITÁRIOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

A transmissão da doença deve estar controlada e mantida por um período de pelo menos sete dias utilizando para isso o gráfico referenciado no **PLANO DE RETOMADA DE MACAÉ** que a Prefeitura Municipal de Macaé adotou conforme figura de linguagem usando quatro cores e dois indicadores cardinais (taxa de letalidade e taxa de ocupação de leitos Covid- 19-SUS).



A cor vermelha representa o estado de emergência máxima; a laranja alto risco de infecção; a amarela risco moderado/médio; e a verde risco baixo, com retorno gradual à normalidade. Torna-se

então factível o retorno de **100%** das atividades escolares presenciais quando em **faixa verde** e **50%** das atividades escolares presenciais em **faixa amarela**;

5. DIRETRIZES DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Este documento possui caráter orientador e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do Município de Macaé de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais.

Aplica-se aos estabelecimentos de ensino, quer sejam públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento, recomendando-se adotar no seu cotidiano as medidas contidas neste documento.

5.1. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS

- 5.1.1. Definir e/ou organizar área de isolamento no espaço escolar;
- 5.1.2. Sinalizar todas as áreas comuns com risco de contaminação, como corrimão, maçaneta e botões de elevadores;
- 5.1.3. Realizar marcação de mão única em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível;
- 5.1.4. Organizar, preferencialmente, dupla entrada e saída no prédio escolar e escalonar horários de entrada e saída para trabalhadores e estudantes;
- 5.1.5. Organizar os espaços da escola com o uso de guias físicos, tais como marcação de fitas adesivas no piso, que evidenciem as necessidades de distanciamento;
- 5.1.6. Adaptar espaços mais amplos e arejados para serem usados como salas de aula;
- 5.1.7. Sempre que possível, recomenda-se aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades;
- 5.1.8. Instalar ou disponibilizar dispensers com álcool em gel 70% nas entradas, nas áreas de circulação e salas de aula;

- 5.1.9. Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada, preferencialmente, com acionamento por pedal ou automático ou definir um profissional para higienizar as mãos de todas as pessoas;
- 5.1.10. Sempre que possível cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, mantidas as condições de distanciamento físico, de acordo com a dimensão e características da escola;
- 5.1.11. Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento, quando possível;
- 5.1.12. Dispor mesas e cadeiras com a mesma orientação de distanciamento;
- 5.1.13. Implementar medidas de distanciamento de 1 a 1,5m em todos os espaços da escola;
- 5.1.14. Garantir o distanciamento de pelo menos 1,5m a 2m entre docente e estudantes no segundo segmento do Ensino Fundamental e Médio;
- 5.1.15. Realizar a limpeza e desinfecção das salas de aulas nos períodos em que os alunos estiverem em atividades externas;
- 5.1.16. Regulamentar o uso dos espaços de convivência, já que pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico;
- 5.1.17. Regulamentar o uso de laboratórios e salas de apoio de acordo com os critérios de distanciamento: devem ter lotação máxima reduzida e devem ser usados, exclusivamente, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos;
- 5.1.18. O serviço de consulta de livros na biblioteca deverá ser suspenso, quando possível;
- 5.1.19. Instalar, sempre que possível, pias e lavabos em espaços abertos, reduzindo o fluxo de utilização de banheiros para esse fim;



5.1.20. Privilegiar uma renovação frequente do ar, mantendo janelas e portas abertas, mesmo que o ar condicionado esteja ligado. Dar preferências ao uso de ventiladores direcionados para as janelas.

5.2. MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS PESSOAS

- 5.2.1. Recomendar que cada aluno leve sua garrafa com água e proibir o compartilhamento de copos;
- 5.2.2. Professores e alunos sem adornos e com os cabelos presos;
- 5.2.3. Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de um termômetro digital infravermelho;
- 5.2.4. A escola deverá instruir seus trabalhadores e estudantes quanto ao uso correto da máscara;
- 5.2.5. Sobre a utilização de máscaras: crianças com 05 anos de idade ou menos, não devem ser obrigadas a sua utilização; para crianças entre 6 e 11 anos de idade, deve ser aplicado a abordagem baseada no risco de contaminação; crianças e adolescentes com 12 anos de idade ou mais devem seguir as diretrizes nacionais de máscaras para adultos;
- 5.2.6. As crianças não devem ter acesso à educação negado em função da falta de máscara devido a poucos recursos ou indisponibilidade;
- 5.2.7. Recomenda-se a sua troca a cada 3h para máscaras de tecido e 4h as cirúrgicas, preferencialmente nos intervalos das refeições ou quando estiverem sujas ou molhadas;
- 5.2.8. Fornecer, excepcionalmente máscaras descartáveis e\ou tecidos para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais;
- 5.2.9. Definir equipe para acompanhamento e monitoramento permanente da situação de saúde da população escolar, sendo composta por profissionais da vigilância epidemiológica e educação;



- 5.2.10. Criar um canal direto com a equipe da vigilância para esclarecimentos e atendimento imediato - Telefone: 2763-6332/99738-9620;
- 5.2.11. Seguir as orientações do Fluxo de Atendimento para alunos e trabalhadores no caso de suspeita de COVID19;
- 5.2.12. Orientar que trabalhadores e estudantes que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com COVID19 ou Síndrome Gripal, fiquem em casa;
- 5.2.13. Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar as mãos, limpar a superfície externa do galão - lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool 70%;
- 5.2.14. Adequar o quantitativo de funcionários de maneira a garantir as exigências sanitárias;
- 5.2.15. Proporcionar formação em serviço aos profissionais da Educação objetivando estratégias de cuidado e prevenção no exercício de suas funções;
- 5.2.16. Elaborar cartilhas para a comunidade escolar com orientações e cuidados em relação à COVID-19.

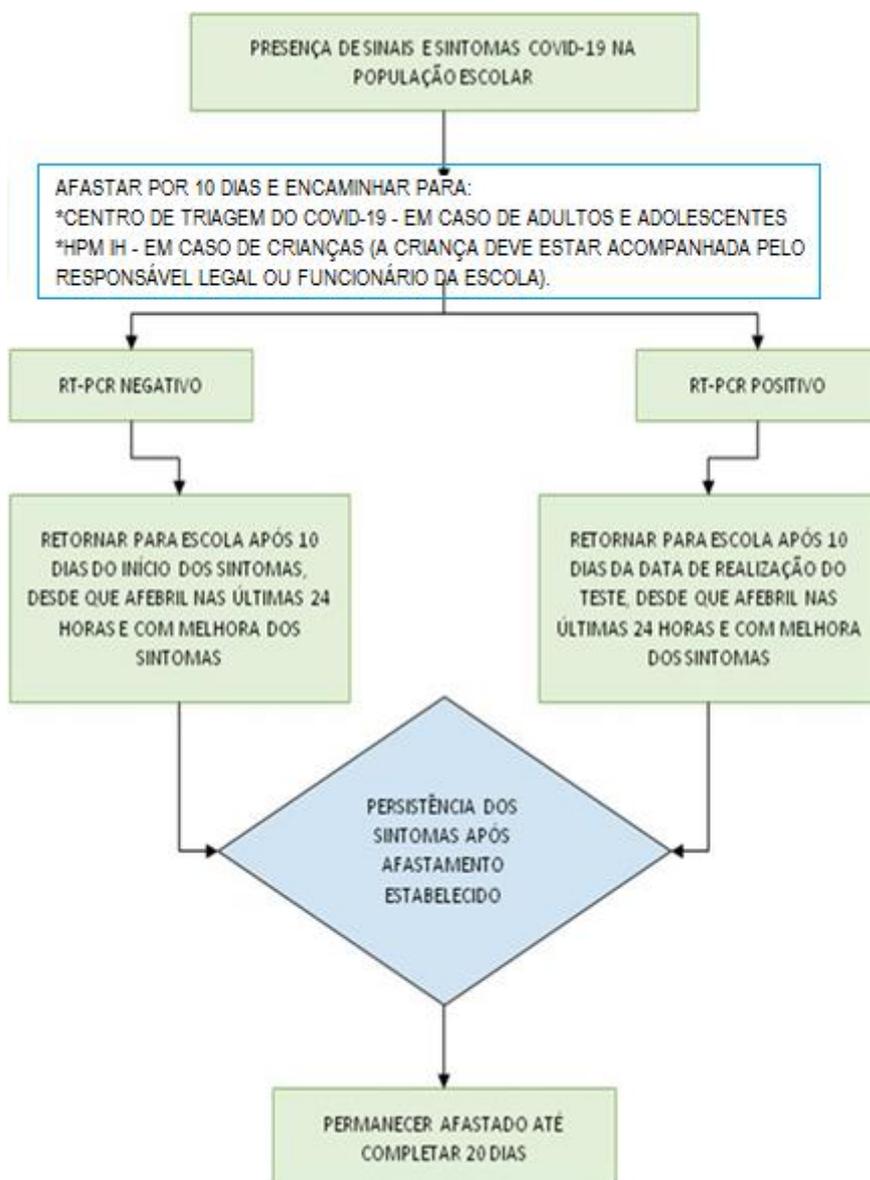
6. DIRETRIZES PARA CONDUTA EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

Definição de casos suspeitos:

- I. Pessoa da comunidade escolar com os seguintes sinais e sintomas: febre, tosse, coriza e congestão nasal em indivíduos sem sintomas alérgicos recorrentes, dispneia (falta de ar), anosmia (perda do olfato), ageusia (perda do paladar), mancha na pele, diarreia, vômitos;
- II. Pessoa da comunidade escolar que teve contato próximo com caso suspeito ou confirmado de infecção por COVID-19, nos 2 dias antes a 10 dias depois do início dos sintomas.

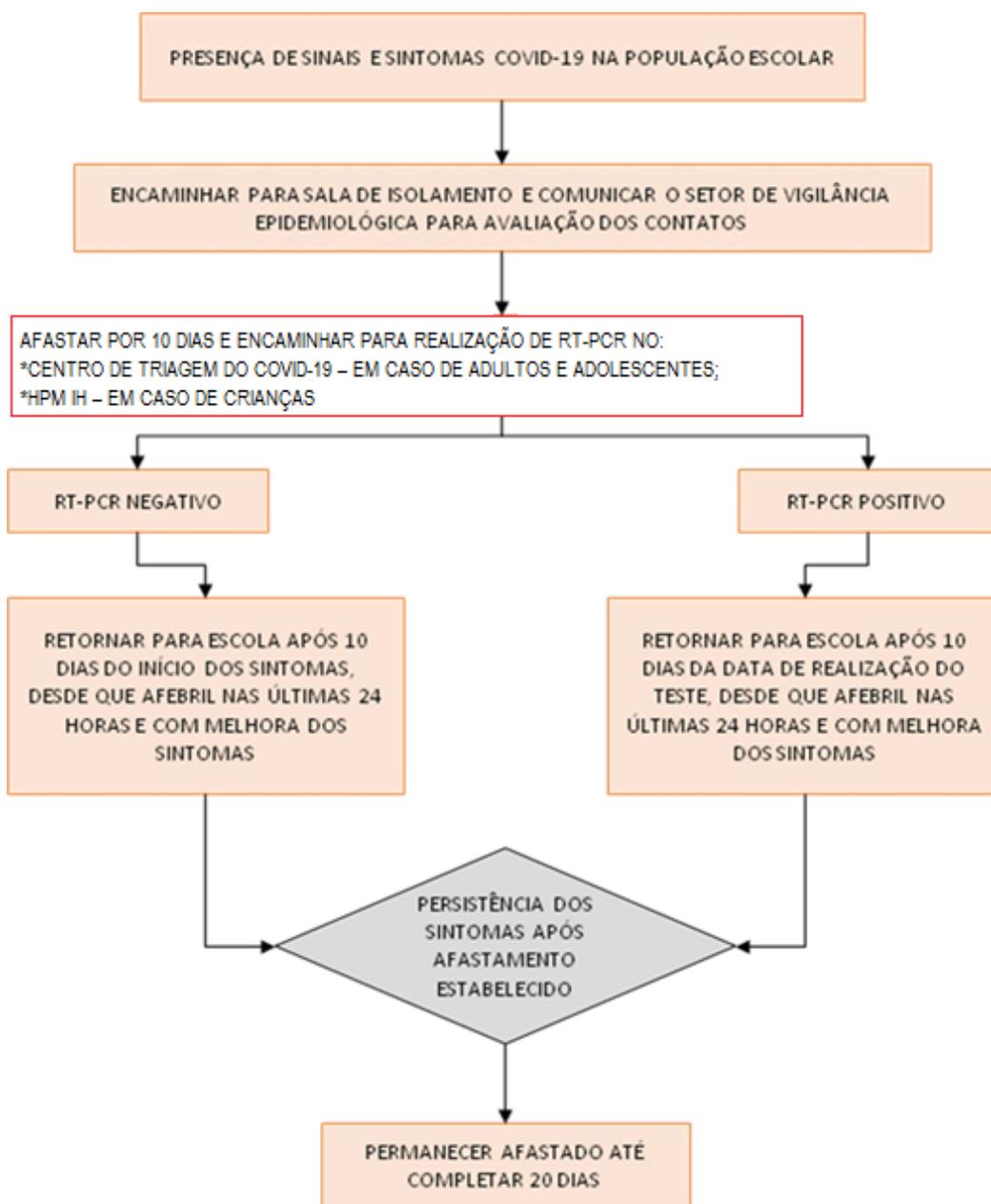
Será solicitado em agenda escolar diariamente que, quando da presença desses sintomas acima citados, não haja frequência escolar, permanecendo a pessoa em seu domicílio.

Figura 1 - Fluxograma com detecção de caso suspeito na entrada da escola:



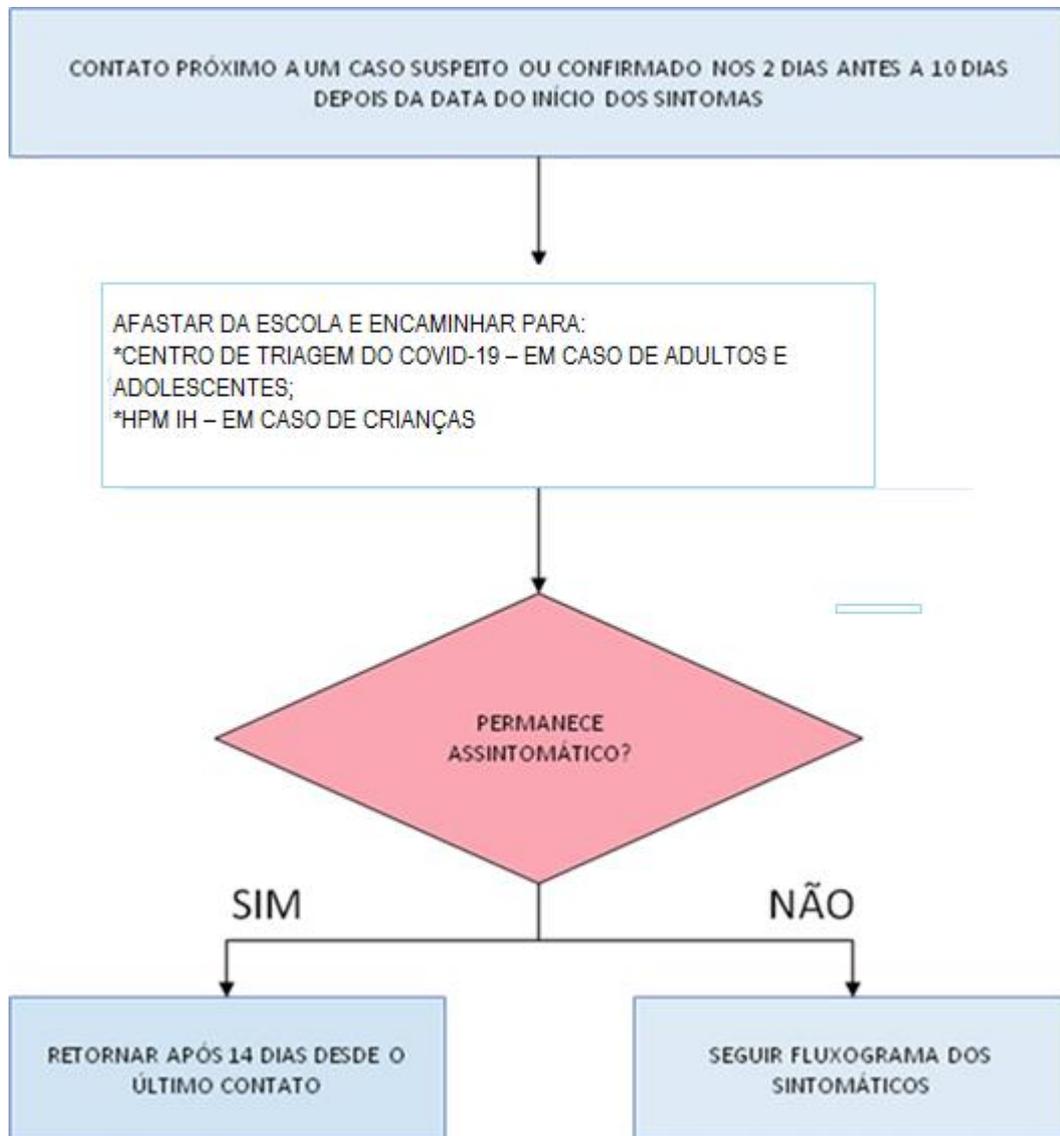
A vigilância epidemiológica deverá ser acionada para avaliação dos contatos próximos no Centro de Acolhimento e Orientações ao Paciente.

Figura 2 - Fluxograma de caso suspeito com início dos sintomas durante a frequência escolar.



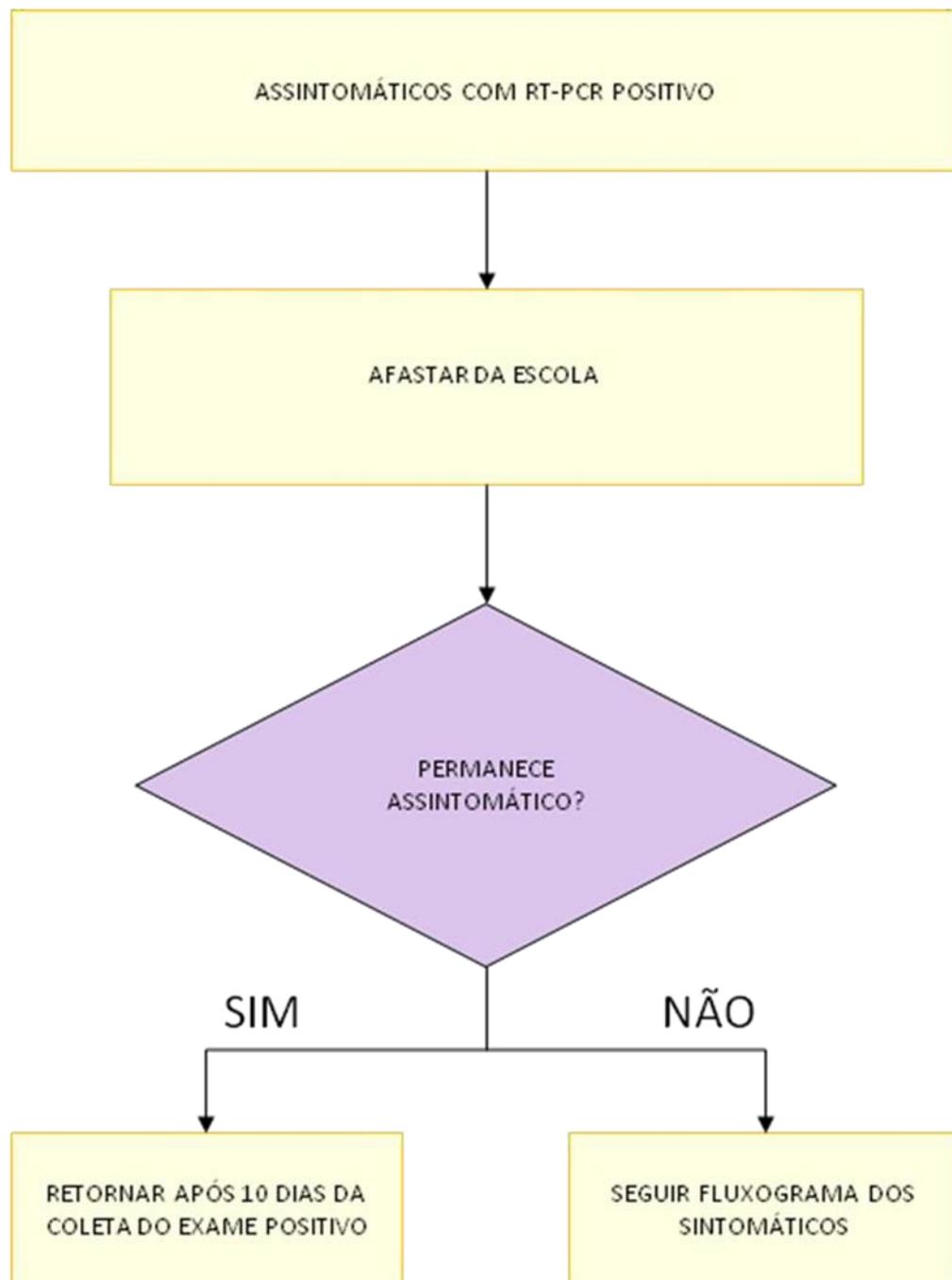
Os contatos do caso suspeito deverão ser afastados e acompanhados pela Vigilância Epidemiológica para definição da investigação e do retorno escolar

Figura 3 - Fluxograma para contato próximo a um caso suspeito ou confirmado com COVID-19



Convivência intradomiciliar e/ou convivência por mais de 15 (quinze minutos) com proximidade menor que 1,5 metros sem utilização de máscara em ambiente fechado com adultos\crianças confirmados ou suspeitos de COVID-19 e/ou Síndrome Gripal.

Figura 4 - Fluxograma para contatos assintomáticos com RT-PCR positivo



7. DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 7.1. Garantir que o distanciamento entre os profissionais dentro das instalações de produção/processamento seja de, pelo menos, 1 metro;
- 7.2. Priorizar refeições dentro das salas;
- 7.3. Caso não seja possível realizar as refeições nas salas, deve-se reorganizar o layout das mesas e cadeiras do refeitório, permitindo distanciamento físico ou rodízio de uso do local;
- 7.4. Manter os mesmos grupos de atividades durante as refeições;
- 7.5. Instalar barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido;
- 7.6. Garantir o manuseio das bandejas e pratos ampliando os pontos de devolução dos mesmos;
- 7.7. Assegurar em toda a linha produtiva de alimentos a presença de instalações adequadas e convenientemente localizadas para a lavagem frequente das mãos. Essas instalações devem dispor de água e de produtos para esse procedimento - papel toalha, sabonete líquido e, quando usado, álcool gel;
- 7.8. Orientar à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
- 7.9. Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições
- 7.10. Tomar cuidado para não contaminar os alimentos com os produtos sanitizantes ou desinfecção.
- 7.11. Assegurar que as cantinas escolares implantem os protocolos de distanciamento de pessoas e cuidados de higiene pessoal de manipuladores e dos alimentos comercializados de produção local ou embalados, segundo legislação própria para produção de alimentos - RDC ANVISA Nº 216/2013- e demais legislações que orientam procedimentos para o controle da pandemia COVID-19, indicadas nas referências desse Protocolo e estabelecer funcionário específico para recebimento de pagamento dos

pedidos.

- 7.12. Elaborar Plano de Ação para os procedimentos higiênico sanitários no recebimento, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos que compõem as refeições para os alunos, segundo as legislações sanitárias vigentes e as recomendações oficiais para o controle do COVID-19;
- 7.13. Disponibilizar os bebedouros apenas para encher garrafas e copos, isolando a parte que normalmente é usada para beber água diretamente no equipamento. É necessária higienização constante desses equipamentos;
- 7.14. Para a alimentação na sala de aula, os seguintes cuidados devem ser seguidos:
 - 7.14.1. Higienizar as mesas antes das refeições com álcool 70% líquido;
 - 7.14.2. Realizar a lavagem das mãos com sabonete líquido, papel toalha, higienizar as mãos com álcool gel 70%, seguindo as recomendações específicas;
 - 7.14.3. Refeição e o complemento já empratado / porcionado, deverão ser protegidos de possível contaminação durante todo o trajeto da cozinha até a sala de aula;
 - 7.14.4. Os utensílios (garfo, colher) previamente higienizados com solução de água clorada a 200-250ppm ou álcool 70% líquido, deverão ser oferecidos individualmente ao aluno no momento da refeição, protegidos de possível contaminação;
 - 7.14.5. Os alunos do Ensino Fundamental e Médio só devem retirar a máscara no momento de se alimentar, fazer o armazenamento da mesma em saco plástico para futura higienização ou descarte adequado, higienizar as mãos com álcool 70% em gel, realizar a refeição, e após a realização da mesma, higienizar as mãos com álcool 70% em gel e colocar uma máscara limpa;
 - 7.14.6. Recolher pratos e utensílios após as refeições para a cozinha para o devido descarte de restos e limpeza / higienização dos utensílios;

7.15. Para a alimentação nos refeitórios:

- 7.15.1. Alterar a disposição de mesas e cadeiras para garantir o distanciamento mínimo preconizado (1 m) e reduzir o número de pessoas por mesa, com espaço de uma cadeira vazia para cada cadeira ocupada, colocando orientações visíveis e marcações;
- 7.15.2. Limpar as superfícies de mesas e cadeiras com álcool 70% líquido após o uso por aluno;
- 7.15.3. Lavar pisos do refeitório com sanitizante a base de cloro, após cada período de refeição; utilizar apenas os produtos de limpeza e desinfecção devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e de acordo com as instruções do rótulo;
- 7.15.4. Disponibilizar lixeira com tampa por acionamento de pedal na entrada do refeitório para descarte de máscaras;
- 7.15.5. Os talheres deverão ser fornecidos individualmente a cada aluno no momento da refeição, depositado em seu prato.
- 7.15.6. Após o recebimento da refeição, o aluno deverá sentar-se à mesa respeitando a sinalização de distanciamento indicada;
- 7.15.7. O aluno não poderá compartilhar canecas, garrafas, talheres ou refeição;
- 7.15.8. O descarte de possíveis restos alimentares e devolução dos utensílios usados na refeição deverão ser realizados em lugar indicado;
- 7.15.9. Higienizar as mãos com álcool 70% em gel na saída do refeitório;

8. DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

- 8.1. Usar máscara, de acordo com as orientações deste Protocolo;
- 8.2. Treinar os motoristas para realizar a higienização dos veículos, para a utilização e oferta de álcool gel na entrada e na saída dos veículos;
- 8.3. Manter as janelas abertas ou o máximo de ventilação dentro dos parâmetros de segurança, entre outras diretrizes.
- 8.4. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- 8.5. Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- 8.6. Higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes, durante e após o percurso;

9. DIRETRIZES PARA HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS ESCOLARES

- 9.1. Proibir o uso dos banheiros para a higienização dos recipientes que armazenam alimentos;
- 9.2. Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;
- 9.3. Orientar a higienização do assento sanitário após o uso;
- 9.4. Orientar que a descarga seja acionada com a tampa do vaso sanitário fechada;
- 9.5. Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso.
- 9.6. Orientações Gerais para todos os Profissionais:
 - 9.6.1. Proceder à higiene das mãos;
 - 9.6.2. Manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas;
 - 9.6.3. Utilizar máscaras de tecido;
 - 9.6.4. Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho;



- 9.6.5. Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte. Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- 9.6.6. O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida. Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida;
- 9.6.7. Para a limpeza de pisos, deve-se dar preferência às técnicas de varredura úmida. O produto recomendado é hipoclorito de sódio a 1% e para a limpeza de superfícies, o produto recomendando é o álcool a 70%.
- 9.6.8. O sucesso das atividades de limpeza e desinfecção de superfícies depende da garantia e disponibilização de panos ou cabeleiras alvejados e limpeza das soluções dos baldes, bem como de todos os equipamentos de trabalho.
- 9.6.9. Os panos de limpeza de piso e panos de mobília devem ser lavados manualmente ao final do trabalho.
- 9.6.10. Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.
- 9.6.11. A limpeza das superfícies deverá ocorrer sempre que houver sujeira e conforme rotina estabelecida (sugere-se ao final de cada turno de aula).
- 9.6.12. Utilizar calçados profissionais: fechados (inclusive no calcanhar e dorso dos pés), impermeáveis e com sola antiderrapante.

10. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

"Se a máscara no rosto esconderá o sorriso e possíveis feições de alegria e compaixão, os olhos dos educadores terão de ser mais expressivos e comunicativos. Se os abraços precisarão ser evitados, o diálogo necessitará ser ainda mais potente."

Vanessa Fajardo

10.1. AÇÕES DE ACOLHIMENTO

- 10.1.1. Realizar formação e orientações com os profissionais da educação sobre as medidas sanitárias e preventivas, antes do período de retorno às aulas;
- 10.1.2. Orientar toda comunidade escolar quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas;
- 10.1.3. Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para a comunidade escolar;
- 10.1.4. Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar.

10.2. GESTÃO DE PESSOAL

- 10.2.1. Fazer levantamento de profissionais respaldados por decretos para afastamento das atividades laborais;
- 10.2.2. Adequar o quantitativo de funcionários de maneira a garantir as exigências sanitárias;
- 10.2.3. Suprir as Instituições de Ensino com quantitativo de trabalhadores para cumprimento das exigências sanitárias para precaução do Covid 19;
- 10.2.4. Fomentar o cumprimento de regras estabelecidas para cuidado e precaução da Covid19;

- 10.2.5. Estabelecer, em consonância com os decretos vigentes e demais documentos em vigor, regras para o exercício das diversas funções no ambiente escolar;
- 10.2.6. Implementar em parceria com órgãos responsáveis, formação em serviço dos profissionais da educação, no que se refere aos cuidados e precauções com o Covid 19;

10.3. AÇÕES COM OS ALUNOS E AS FAMÍLIAS

- 10.3.1. Escuta empática: promoção de momentos onde os alunos possam expressar suas emoções; pode ser uma atividade artística, corporal, jogos...
- 10.3.2. Socialização de experiências: considerações de aspectos positivos (o que aprendeu, vivenciou, produziu);
- 10.3.3. Atividades conjuntas que oportunizem refletir sobre seu papel social (escolhas individuais interferem na coletividade);

11. PRÁTICA PEDAGÓGICA

11.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Para garantir as especificidades do desenvolvimento da criança nesta etapa, faz-se necessário compreender a Educação Infantil nos moldes da Lei 9394/96, que em seu Art. 29 afirma que:

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996, p. 11).

Este desenvolvimento integral se afirma no conceito de criança insculpido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI. Portanto, a criança, diante da legislação vigente, é constituída como

[...] sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa,

experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009, p.01).

Neste sentido, para que seja alcançado o desenvolvimento integral da criança é fundamental que o currículo na Educação Infantil seja capaz de validar o que preconiza as DCNEI, ou seja, deve se constituir como:

Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (BRASIL, 2009, p. 2).

Essa articulação entre experiências e saberes das crianças com os conhecimentos previamente constituídos pela humanidade no trajeto histórico deve ser assimilado como processo educativo, ou seja, o desenvolvimento da criança a partir dessa articulação é ato contínuo. Sendo assim, precisamos garantir que as propostas pedagógicas cumpram sua função sociopolítica e educativas, tendo como objetivo

garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças (BRASIL, 2009, p. 2).

Diante disso, reconhecemos que o retorno às atividades presenciais precisa de orientações específicas para essa etapa da Educação Básica, destacando o fato de não ser possível estabelecer regras de distanciamento social, tão pouco o uso de máscaras em crianças. O monitoramento dos grupos será a principal ação dos profissionais na garantia dos cuidados e da segurança sanitária. Crianças pequenas e bem pequenas precisam interagir, é através das interações e brincadeira que acontecem os contextos de aprendizagem conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI.

O lugar da Educação Infantil é um espaço de experiências de convivência coletiva e o brincar, que “além de ser um direito de aprendizagem, também possibilita que as crianças se expressem, experimentem, participem, convivam e estabeleçam vínculos” (CARVALHO, 2020).

O contato dos profissionais da educação com as crianças dessa faixa etária é de muita proximidade e esse momento requer atenção redobrada, exigindo

comunicação diária e cuidadosa entre os profissionais e as famílias para que qualquer mudança na rotina seja dialogada. A criança que apresentar qualquer sintoma relacionado no quadro a seguir não deve comparecer à escola e se os sintomas aparecerem no momento em que estiver na escola, o responsável deve ser contatado para que busque seu(sua) filho(a).

Se a criança apresentar um ou mais sintomas abaixo, deverá ser afastada e seguir o fluxograma de caso suspeito:

- > Temperatura > 37,5°C;
- > Calafrios, tosse, náuseas ou vômito;
- > Congestão nasal ou coriza;
- > Diarreia ou manchas no corpo.

Neste sentido, as crianças da Educação Infantil continuarão o processo educativo em 2021 de maneira que sejam atendidas diariamente, em grupos menores, prioritariamente, sem escalonamento semanal.

As Instituições de Educação Infantil deverão organizar um Período de Adaptação de maneira que cada criança sinta segurança nesse momento de transição. Diante disso, deverá ser autorizado a presença de um responsável, acompanhando a criança no espaço escolar, neste período, que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela própria Unidade de Ensino no caso da Rede Privada. Ressalta-se que o Período de Adaptação é fundamental na Educação Infantil e deverá contar com todos os cuidados sanitários sinalizados neste Protocolo.

Além das orientações anteriores, devem ser observados os seguintes aspectos:

1. Retorno gradativo para observação e acompanhamento da rotina;
2. Redução do número de crianças nas salas de aula (turmas com 50% da capacidade de acordo com a metragem da sala);
3. As turmas deverão ser atendidas com o menor número de profissionais possível;



4. Não obrigatoriedade do uso da máscara em crianças na Educação Infantil;
5. Carteira de vacina atualizada de acordo com Programa Nacional de Imunizações de todas as crianças e funcionários;
6. Uso de máscara pelos profissionais;
7. Participação de todos os profissionais na formação/capacitação sobre as rotinas de higienização;
8. Garantia da permanência das crianças com matrícula, devendo os responsáveis decidir pela não frequência ao espaço escolar, comprometendo-se ao acompanhamento das ações da Instituição de Ensino, bem como a realização das atividades não presenciais enviadas pela instituição; O responsável legal deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, conforme ANEXO I.
9. Elaborar rotina de higienização dos materiais pedagógicos e brinquedos de uso coletivo;
10. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal;
11. Evitar levar brinquedos pessoais e priorizar as atividades ao ar livre;
12. Dispensa de cortinas nas janelas, materiais e mobiliário que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização e fácil contaminação;
13. Medição de temperatura de todas as pessoas que compareçam à escola, no momento do ingresso às dependências;
14. Reuniões com pais e funcionários deverão ser preferencialmente remotas;
15. Os atendimentos presenciais de familiares deverão ser agendados;
16. Em caso de visita para conhecer a escola, só deverá ser feita fora do funcionamento normal, sem a presença das crianças, e considerando as normas de segurança;
17. Álcool gel 70° ou pia com água e sabão na entrada da escola para

higienização das mãos dos pais/responsáveis e crianças;

18. Depois do Período de Adaptação, não será permitida a entrada dos pais/responsáveis dentro da escola, as crianças deverão ser entregues aos funcionários na entrada, só circulando nos ambientes crianças e funcionários;
19. Na hora da saída poderá ser autorizada a entrada 1 (um) responsável para buscar seus filhos na sala de aula desde que toda escola seja higienizada após a saída de todos;
20. As mochilas/bolsas das crianças serão higienizadas com álcool 70;

11.2. NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E NO ENSINO MÉDIO

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, nº 9394/96, em especial o artigo 23 em seu parágrafo segundo, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta lei, apresentamos para os estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2021, as seguintes orientações:

1. Divisão do número de alunos por turma para atendimento em grupos específicos;
2. Recomenda-se retorno gradual e atendimentos em semanas alternadas com aulas presenciais e estudo remoto;
3. Permanência de um professor com o mesmo grupo/turma semanalmente, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para evitar trocas e atender aos itens referentes à limpeza, higienização e alimentação;
4. A carga horária diária/semanal de estudos deverá corresponder ao previsto no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé ou em documento próprio no caso da Rede Privada;

5. Garantia da permanência das crianças com matrícula, devendo os responsáveis decidir pela não frequência ao espaço escolar, comprometendo-se ao acompanhamento das ações da Instituição de Ensino, bem como a realização das atividades não presenciais enviadas pela instituição; O responsável legal deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, conforme ANEXO I.
6. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um reordenamento curricular a fim de que os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Caderno de Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino sejam trabalhados com os alunos da Rede Municipal de Ensino.
7. As atividades escolares iniciais devem conter preferencialmente estudos integrados por áreas do conhecimento que visem proporcionar aos alunos a consolidação de seu aprendizado podendo conter as mais variadas formas de estratégias como estudos dirigidos, planos de estudos, pesquisas, e outras que mitiguem os eventuais efeitos negativos na aprendizagem dos alunos e que ao mesmo tempo sirvam de ressignificação e acolhimento dos alunos ao ambiente escolar e às rotinas e práticas de estudo.
8. A considerar o sistema de possível revezamento de estudantes, faz-se necessário que o planejamento das atividades preveja atividades que os alunos possam realizar com mais autonomia. Isso significa estabelecer diretrizes de interação com esses alunos que contenham foco na realização de atividades de aplicação de conceitos práticos e orientações claras sobre as atividades que os alunos deverão realizar nos dias que ficarem em casa.

11.3. NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, no Decreto nº 6.949 e o artigo 10 parágrafo único da Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão, onde as pessoas com deficiência são consideradas

vulneráveis em caso de emergência ou calamidade, cabendo ao Poder Público adotar medidas para a segurança e proteção.

Considerando a vulnerabilidade apontada nos documentos acima mencionados e preservando a garantia do Direito à Educação sem qualquer prejuízo em razão de discriminação, as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis de ensino presente neste documento também se aplicam às especificidades dos estudantes da Educação Especial, uma vez que esta perpassa todas as etapas e modalidades de ensino.

O Ministério da Educação, de acordo com o guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica, traz orientações específicas em relação à atenção aos alunos com deficiências.

O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como o dos demais membros da comunidade escolar. Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como demandam maior atenção dos profissionais da educação. Devido à complexidade dos casos, recomenda-se às famílias e aos profissionais da saúde que indiquem às escolas as recomendações diferenciadas em virtude de alguma necessidade específica de cada um desses estudantes. A pertinência ou não do uso de máscara e a escolha dos profissionais mais adequados para acompanhá-los na escola. Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes.

Assim, além das diretrizes já apontadas ao longo do protocolo, recomenda-se:

1. Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo, a fim de detalhar as medidas de segurança e normas de convívio para o novo normal, que deverá ser seguido pelos alunos e familiares quando necessitarem adentrar ao espaço escolar;
2. Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por língua de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de língua de



sinais e a outros profissionais que integram o corpo docente e discente da escola, além dos funcionários de apoio da Unidade Polo de Surdez;

3. Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
4. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, que poderão ser dispensados do uso das mesmas, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
5. Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punções, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outro.
6. Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
7. Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
8. Espalhar pelas paredes da escola quadros de avisos e informativos visuais, mostrando como deve ser os cuidados com a higiene, inclusive no refeitório, ensinando regras de etiquetas para proteção do alimento no prato, lembrando que ao tossir ou espirrar devem cobrir a boca com os cotovelos;
9. Garantir aos alunos com deficiência e que se enquadram no grupo de alto-risco para o COVID 19, o acesso às aulas e as tarefas de acordo com o PEI (Plano de Ensino Individualizado), estabelecido para o mesmo e da forma como a equipe gestora em conjunto com a família e demais

profissionais decidirem para melhor atender as necessidades do aluno, lhes oferecendo ainda material didático acessível em caso de necessidade.

10. Todos os cuidados devem ser redobrados quando se trata de alunos com deficiência visual e baixa visão, pois ao se utilizar do tato para a percepção e reconhecimento do meio coloca sua saúde em risco, necessitando da conscientização de todos a sua volta que devem demonstrar o cuidado de desinfetar todo material que lhe será ofertado, manter suas mãos constantemente higienizadas, além de ajudá-lo a manter-se dentro do distanciamento social considerado seguro.
11. Os alunos com deficiência intelectual podem apresentar dificuldades em compreender as regras de higiene e a importância dos cuidados com a saúde, precisando do auxílio de um profissional para melhor orientá-lo quanto a higienização das mãos e no afastamento social.
12. Conscientização da comunidade escolar no trato com os alunos especiais, uma vez que os mesmos necessitam de ajuda do adulto para atender aos protocolos de segurança;
13. Proporcionar alternativa de higienização para as mãos para as crianças que possuem sensibilidade sensorial ao álcool em gel, como optar pela lavagem das mãos com água e sabão ou álcool 70%;

A relação escola e família é de suma importância, pois a família como espaço de orientação, da identidade de um indivíduo deve promover juntamente com a escola uma parceria, a fim de contribuir no desenvolvimento integral do educando. À equipe gestora, dinamizar e motivar a sua equipe para um trabalho cooperativo de qualidade, com aplicação de estratégias diferenciadas que promovam uma escola inclusiva.

Sendo assim, é de suma importância que no retorno ao espaço escolar favoreça uma participação de todos os atores deste contexto. Com o objetivo de manter a interação da escola com a inserção curricular da família e da comunidade. Para que assim, com essa parceria, possamos assegurar, em última instância, o pleno cumprimento da função social da escola.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual sobre biossegurança para reabertura das escolas no contexto da Covid-19. Versão 01. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/manual_reabertura.pdf
Acesso em: 01 de fev. de 2021;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação-Geral de Ciclos da Vida. Coordenação de Saúde das Mulheres. Nota Técnica nº 9/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS – Recomendações para o Trabalho de Parto, Parto e Puerpério durante a pandemia da COVID-19. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/SEI_MS-0014382931-Nota-Tecnica_9.4.2020_parto.pdf. Acesso em: 01 de fev. de 2021.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Nota Técnica nº 1/2020 PG-EBS/IOC-FIOCRUZ - Embasamento técnico e sugestões para ações de promoção da saúde ambiental e estratégias educacionais para mitigar as iniquidades no acesso à Educação Básica no Brasil no contexto da pandemia de COVID-19. Disponível em: http://www.fiocruz.br/ioc/media/nota_tecnica_n01_2020_pgebs_ioc_fiocruz.pdf. Acesso em: 01 de fev. de 2021.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Documento sobre retorno às atividades escolares no Brasil em vigência da pandemia Covid-19, publicado em 20/07/2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/nota-tecnica-retorno-atividades-escolares-no-brasil-em-vigencia-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 01 de fev. de 2021.

JUNG, F. OLIVEIRA W. COVID-19 E REABERTURA DAS ESCOLAS: Descrição da Evidência Científica Impactos Sobre a Pandemia, Sócio Econômicos e Educacionais. Disponível em: <http://docplayer.com.br/192351498-Covid-19-e-reabertura-das-escolas-descricao-da-evidencia-cientifica-impactos-sobre-a-pandemia-socio->

economicos-e-educacionais.html. Acesso em: 01 de fev. de 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 01 de fev. de 2021.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual sobre biossegurança para reabertura das escolas no contexto da Covid-19. Versão 2. ed. rev. e aum. Disponível em <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/cartilhabiosseguranca-2.pdf>, Acesso em 01 de fev. de 2021.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19. 2020a. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/contribuicoes-para-o-retorno-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-de>. Acesso em: 01 de fev. de 2021.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Covid-19: Perguntas e respostas. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/coronavirus/perguntas-e-respostas>. Acesso em: 01 de fev. de 2021.

CARVALHO, MARIA TERESA V. DE. E as crianças brincam! São Paulo: Editora Biruta. Coleção A Educação Infantil e a Pandemia. 1ª ed., 2020.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, inscrito no RG nº _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na unidade escolar denominada _____, atualmente cursando _____; declaro para os devidos fins, que opto, por livre e espontânea vontade, sob os termos da lei vigente, pelo ensino:

remoto;

híbrido;

presencial;

referente ao período de _____ à _____, sendo este, equivalente à um bimestre, relativo ao calendário escolar.

Declaro ainda, me comprometer em acompanhar as ações da escola e realizar as atividades com meu(minha) filho(filha). Estou ciente dos protocolos de segurança para o retorno das atividades escolares, necessários à pretensão de contágio, durante a pandemia de Covid-19.

Macaé, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável)